



fadu
portugal
university sports

Programa de Promoção da Prática Desportiva
• Desenvolvimento da Atividade Interna

Enquadramento e Regulamento | 2016/2017

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA -
DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE INTERNA

Programa e regulamento aprovados em reunião de Direção a 30.09.2016, de acordo com os estatutos da FADU vigentes - art.º 48º, secção VI, capítulo III, com alterações introduzidas a 02.11.2015.

PARTE I ENQUADRAMENTO

1. ENQUADRAMENTO
2. PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

PARTE II REGULAMENTO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA -
DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE INTERNA

1. ENQUADRAMENTO
2. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
3. RECONHECIMENTO DE EVENTOS
4. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
5. OBRIGAÇÕES DA FADU
6. PATROCINADORES
7. ELEGIBILIDADE
8. RELATÓRIO FINAL
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTE I ENQUADRAMENTO

1. ENQUADRAMENTO

A Federação Académica do Desporto Universitário reconhece como um dos seus eixos de orientação e linhas de ação, o desenvolvimento de atividades internas, de recreação e promoção da atividade física em modelos informais e/ou internos, dentro e fora das instituições associadas. O objetivo de promover os hábitos de vida saudáveis e a melhoria da condição física torna-se, assim, uma premissa essencial para atingir melhores resultados, que contrastem com os baixos indicadores de atividade física e de prática desportiva existente na população jovem.

2. PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

O programa de promoção e desenvolvimento da atividade interna pretende ser um programa de apoio e incentivo às instituições que atuem no seio do ensino superior para a criação e manutenção das suas atividades e programas desportivos.

No fomento de hábitos de vida saudáveis e da prática desportiva, a FADU pretende assumir-se como o principal agente de promoção e apoio às atividades internas promovidas pelas AAEE/IES ou desenvolvimento de atividades em parceria com entidades externas, bem como outros projetos que se insiram neste âmbito, auxiliando e potenciando estes eventos, visando abranger uma percentagem cada vez maior do universo do ensino superior.

Objetivos:

- Aumentar o número de praticantes nas diversas formas de participação, formal e informal;
- Envolver todo o espectro do ensino superior;
- Desporto pela dimensão social e educativa:
 - Integração
 - Inclusão
 - Equidade e Igualdade de Oportunidades
 - Formação
 - Voluntariado

A primeira fase do projeto centrar-se-á no apoio material e técnico para as candidaturas efectuadas que melhor se coadunem com a missão do programa, privilegiando aqueles que consigam enquadrar o maior volume de participantes.

Apoio Técnico:

- Aconselhamento técnico na elaboração de regulamentos e/ou desenvolvimento de quadros competitivos ou programa desportivo para as diversas modalidades e atividades;
- Divulgação, promoção e publicação da atividade e resultados;
- Acesso ao novo Portal da FADU para gestão do evento, registo e controlo de inscrições (a partir de dezembro).

Apoio Material:

- Material Desportivo de desgaste rápido (exemplo: bolas)

PARTE II REGULAMENTO DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE INTERNA

1. ENQUADRAMENTO

- 1.1 A FADU reconhece a importância que a atividade desportiva interna, tem no meio académico, assumindo a sua responsabilidade na promoção e desenvolvimento desta área.
- 1.2 O presente Regulamento diz respeito a todas as atividades (adiante designadas atividades ou eventos) que, reconhecidas pela FADU, não são abrangidas pelo Regulamento Provas Oficiais (RPO), tal como descrito nos pontos 1.02 e 1.03 do RPO.
- 1.3 Estas atividades podem ou não ter uma componente competitiva.

2. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

- 2.1 Podem candidatar-se a eventos ou atividades, recreativos ou informais, reconhecidos pela FADU, todos os seus associados e entidades filiadas.
- 2.2 Podem ainda ser organizadoras as estruturas que, de alguma forma, sejam representativas dos estudantes do Ensino Superior, nomeadamente na área do Desporto, ou outras que promovam a prática desportiva, em particular no Ensino Superior.

3. RECONHECIMENTO DE EVENTOS

- 3.1 Cabe à FADU a decisão sobre quais os eventos a incluir na lista de atividades reconhecidas no âmbito deste Regulamento;
- 3.2 A entidade proponente deve submeter o seu evento à apreciação da FADU, com um mínimo de 3 semanas antes do início do processo de inscrições;
- 3.3 A proposta será em formulário próprio, conforme solicitado pela FADU;
- 3.4 A proposta deverá incluir os seguintes elementos:
 - a) Designação do evento;
 - b) Estrutura responsável pela organização;
 - c) Tipo de evento;
 - d) Datas e horários;
 - e) Local do evento;
 - f) Modalidades e atividades presentes no evento;
 - g) Historial do evento (caso tenha tido edições anteriores);
 - h) Número previsto de participantes;
 - i) Data limite de inscrições;
 - j) Elegibilidade dos participantes;
 - k) Orçamento da atividade;
 - l) Custos de participação e Taxas de Inscrição ou participação aplicadas;
 - m) Seguro do evento e seguro dos participantes;
 - n) Material desportivo a ser adquirido para o evento (com respetivo orçamento);
 - o) Descrição dos prémios a serem entregues aos participantes (com respetivo orçamento);
 - p) Outras informações consideradas pertinentes;
 - q) Nome e contacto do responsável.
- 3.5 A FADU avaliará a proposta e comunicará a sua decisão antes de um dos seguintes prazos:
 - a) Duas semanas após a receção da proposta;
 - b) Uma semana antes do início do processo de inscrições.

4. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1 A entidade organizadora de um evento reconhecido pela FADU compromete-se a:
- a) Respeitar na íntegra o presente regulamento;
 - b) Submeter à apreciação da FADU qualquer suporte gráfico de divulgação ou apoio ao evento antes da sua utilização;
 - c) Inserir nesses suportes o logótipo da FADU, bem como outros elementos identificativos que sejam solicitados de acordo com o manual de normas gráficas do mesmo;
 - d) Garantir os recursos necessários à boa organização do evento;
 - e) Garantir que estão cobertas as condições de segurança do evento, incluindo as relacionadas com seguros de responsabilidade civil e desportivo/acidentes pessoais dos praticantes;
 - f) Garantir igualdade e justiça nos resultados competitivos;
 - g) Utilizar a plataforma de inscrições, quando colocada à disposição pela FADU;
 - h) Utilizar o suporte de inscrições, quando fornecido pela FADU;
 - i) Entrega do relatório da atividade dentro dos prazos previstos.

5. OBRIGAÇÕES DA FADU

- 5.1 A Federação Académica do Desporto Universitário, no que diz respeito aos eventos por si apoiados, compromete-se a:
- a) Respeitar a especificidade de cada organização, apenas interferindo nos aspetos constantes deste regulamento;
 - b) Sempre que possível deve colocar à disposição da organização, sem custos para esta, uma plataforma que permita receber e gerir as inscrições para o evento;
 - c) Apoiar o evento com o material desportivo de desgaste rápido, nas quantidades e modelo adequado às características da atividade e previstas por este regulamento.
 - d) Disponibilizar a inclusão dos participantes no Seguro Desportivo de grupo da FADU, desde que asseguradas as condições e requisitos de inscrição definidos pela FADU. O pagamento do prémio de seguro à FADU é da responsabilidade da organização, cabendo a esta cobrar aos participantes.

6. PATROCINADORES

- 6.1 A Organização é livre de negociar os patrocinadores para o evento, sem obrigações para com a FADU.
- 6.2 Terá apenas de ser salvaguardada a presença dos patrocinadores da FADU nos materiais e suportes disponibilizados por esta.

7. ELEGIBILIDADE

- 7.1 Cabe à entidade organizadora a definição dos requisitos de elegibilidade para cada evento, podendo abranger não só os estudantes internos como também todos os estudantes do Ensino Superior, restante comunidade académica, ou mesmo a comunidade externa, sempre que os objectivos do evento o justifiquem.
- 7.2 Cabe à entidade organizadora fazer o controlo da elegibilidade dos participantes, bem como estabelecer os procedimentos para esse efeito.
- 7.3 A FADU poderá adequar o seu apoio de acordo com as características de elegibilidade dos participantes, privilegiando as atividades promovidas para os Estudantes do Ensino Superior e as atividades para toda a comunidade académica.

8. RELATÓRIO FINAL

- 8.1 A entrega de um relatório final do evento é obrigatória;
- 8.2 A entrega do relatório terá de ser feita dentro de 30 dias após o término do evento;
- 8.3 O relatório deverá conter as seguintes informações:
 - a) Número de participantes;
 - b) Programa do evento;
 - c) Clubes/entidades participantes;
 - d) Número total de participantes, discriminados por função, incluindo listagem com nome, número de BI/Cartão de Cidadão ou Passaporte, número de identificação fiscal e data de nascimento;
 - e) Número de Voluntários envolvidos;
 - f) Desportos no evento (com quadro competitivo e mapa de jogos com resultados);
 - g) Quadro classificativo final;
 - h) Conclusões.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A candidatura/organização de um evento alvo de apoio da FADU no âmbito deste Regulamento, significa a aceitação integral do regulamento e das condições definidas na candidatura pela entidade proponente e organizadora.
- 9.2 A interpretação e aplicação deste documento, é da competência da Direção da FADU.
- 9.3 Este regulamento entra em vigor após aprovação pela Direção da FADU.
- 9.4 A interpretação dos casos omissos é efetuada por comum acordo e todas as situações não previstas e acordadas serão incluídas sob a forma de adenda a protocolo a celebrar.